



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1489 DE 11 DE MARÇO DE 2020

“Altera a redação do Art. 2º da Lei 1.483 de 27 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são previstas pelo Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 1.483 de 27 de fevereiro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 02.06.26.782.0710.2.0008.4.4.90.52 ----- R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil Reais)

FONTE DE RECURSO: 1.24 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.”

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal.

Aos 11 de março de 2020


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal


LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município


DEVANIR RIBEIRO FERREIRA

Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento